



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM
CIÊNCIAS



EDITAL Nº 04/2026

O Instituto de Matemática, Estatística e Física - IMEF da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante – 40h – **para área de Educação Matemática**, com atuação no Campus Carreiros, em conformidade Lei nº. 8.745/93 alterada pela Lei no 12.772/12, nos termos que segue:

1. INSCRIÇÕES

Artigo 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo siposg.furg.br no período de **20 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026**, com o envio dos seguintes documentos:

- I – Cópia do Diploma de Graduação em Licenciatura em Matemática ou Ciências Exatas – Habilitação em Matemática.
- II – Cópia do Diploma de Doutorado em Educação Matemática, Ensino de Matemática, Educação em Ciências ou Educação.
- III – Cópia do documento de identificação (RG ou CNH).
- IV – Currículo Lattes documentado, juntamente com cópia da produção científica dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data da publicação deste Edital.
- V – Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, redigido em português, conforme os critérios dispostos no Anexo II e em que constem os seguintes pontos, obrigatoriamente:
 - a) Disciplinas obrigatórias disposto(a) a ministrar, em consonância com as disciplinas da área de Educação Matemática (Anexo I).
 - b) Proposta de Projetos de Extensão, tais como cursos, workshops, seminários e oficinas pedagógicas que tenham afinidade com a área de Educação Matemática e contribuam para as horas de extensão na graduação.
 - c) Proposta de Projetos de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa e formação em pesquisa, em afinidade com a área de Educação Matemática.
 - d) Referências citadas.

Parágrafo único – A ausência e/ou incompletude de quaisquer dos documentos acima listados, no momento da inscrição, acarreta a automática desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo vedado o envio posterior de qualquer material complementar.

2. OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

Artigo 2º Tendo em vista a necessidade de recursos humanos em contribuir com o Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e com o curso de graduação em Matemática – Licenciatura da FURG, o presente Edital visa a contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:

I – Apoiar o Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e o curso de graduação em Matemática – Licenciatura, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

II – Contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão no campo da Educação Matemática, em especial junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências.

Artigo 3º O professor visitante atuará junto ao curso de graduação em Matemática – Licenciatura e ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências presencialmente do Campus Carreiros em atividades de ensino, pesquisa e extensão, que serão submetidas ao Conselho da Unidade Acadêmica, descritas no Plano de Trabalho.

§ 1º A distribuição dos encargos será nos seguintes termos:

I – 50% da carga horária semanal para as atividades de ensino;

II – 25% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa;

III – 25% da carga horária semanal para as atividades de extensão.

§ 2º O professor visitante integrará a equipe docente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e do curso de graduação em Matemática – Licenciatura da FURG.

3. DA REMUNERAÇÃO

Artigo 4º A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes: I – Classe B (Adjunto); II – Classe C (Associado); III – Classe D (Titular).

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL (*)
Classe B (Adjunto)	I	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$ 1.000,00	R\$ 14.019,79
Classe C (Associado)	I	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$ 1.000,00	R\$ 19.758,57
Classe D (Titular)	I	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 1.000,00	R\$ 24.802,62

§ 1º Os valores correspondem a Tabela a partir da Medida Provisória 1286 de 31 de dezembro de 2024, com valores vigentes a partir de 1 de janeiro de 2025.

§ 2º A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

§ 3º Requisitos de enquadramento das classes:

CLASSES	TEMPO DE TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	EXPERIÊNCIA DE FORMAÇÃO EM PESQUISA
Classe B (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador.	Ter produção científica para a área de candidatura, nos últimos 02 anos.	Ter experiência em pesquisa e extensão.
Classe C (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe D (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

§ 4º Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

§ 5º Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

§ 6º O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha no Anexo II.

4. VAGAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, RECURSOS E CONTRATAÇÃO

Artigo 5º O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante.

Artigo 6º O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Currículo Lattes dos candidatos, de modo a comprovar a competência profissional e experiência acadêmica para atuar no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e no curso de graduação em Matemática – Licenciatura, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º A avaliação do Currículo Lattes, considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou seu desligamento do quadro do Instituto de Matemática, Estatística e Física, sem prejuízo às medidas penais e administrativas cabíveis.

§ 2º Na avaliação do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Comissão de Seleção adotará os critérios do Anexo III. Para aprovação é necessário, no mínimo, 70 pontos.

§ 3º A nota final do candidato será o somatório da avaliação do Currículo Lattes e do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, dividido por 2.

§ 4º Havendo empate na nota final, desde que os/as candidatos/as tenham obtido a nota mínima de aprovação no Projeto, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate, em ordem:

- I – melhor avaliação no ponto “Tempo de experiência como docente no ensino superior”;
- II – melhor avaliação no ponto “Descrição da proposta de atividades de Ensino”;
- III – melhor avaliação no ponto “Descrição da proposta de atividades de Extensão”;
- IV – melhor avaliação no ponto “Descrição da proposta de atividades de Pesquisa”;
- V – melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico com ISSN”.

§ 5º O resultado final será publicado no site siposg.furg.br pós apreciação dos recursos pela banca de seleção e do Conselho do Instituto de Matemática, Estatística e Física – IMEF.

§ 6º O Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão deve estar em consonância com a Resolução 168/2024 do COEPEA que dispõe sobre o Calendário Acadêmico 2025/2026, e com as demais normas em vigência na FURG.

Artigo 7º Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 48 horas, contadas da divulgação do resultado preliminar.

Parágrafo único – Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo siposg.furg.br

Artigo 8º Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, considerando a Resolução 168/2024 do COEPEA, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

§ 1º A contratação de professor visitante dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

§ 3º A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de Execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho do Instituto de Matemática, Estatística e Física – IMEF de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Artigo 9º O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores: Prof. Dr. Daniel da Silva Silveira (Presidente), Profa. Dra. Celiane Costa Machado, Prof. Dr. Tiago Dziekaniak Figueiredo e Prof. Dr. Valmir Heckler (Suplente).

6. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Inscrições	De 20/05/2026 a 07/06/2026	www.siposg.furg.br
Divulgação das inscrições homologadas	08/06/2026	www.siposg.furg.br
Recurso da homologação	09/06/2026	www.siposg.furg.br
Homologação final	10/06/2026	www.siposg.furg.br
Avaliação dos candidatos	Até 15/06/2026	www.siposg.furg.br
Divulgação do resultado preliminar	Até 16/06/2026	www.siposg.furg.br
Recurso do resultado preliminar	Até 18/06/2026	www.siposg.furg.br
Divulgação do resultado final	Até 19/06/2026	www.siposg.furg.br

Artigo 10 Todos os atos, homologações das inscrições e resultado preliminar e final estarão publicados e disponíveis no site siposg.furg.br

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Rio Grande, 15 de maio de 2025.

Banca de Seleção

Prof. Dr. Daniel da Silva Silveira (Presidente)
Profa. Dra. Celiane Costa Machado
Prof. Dr. Tiago Dziekaniak Figueiredo
Profa. Dra. Rafaele Rodrigues de Araujo (Suplente)

Prof. Dr. Jorge Pimentel
Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Física
IMEF - FURG

ANEXO I

Disciplinas da Educação Matemática do curso de graduação em Matemática - Licenciatura

Educação Matemática e Docência I
Educação Matemática e Docência II
Educação Matemática e Docência III
Educação Matemática e Tecnologias
Laboratório de Prática de Ensino-aprendizagem em Matemática I
Laboratório de Prática de Ensino-aprendizagem em Matemática II
História da Matemática I

ANEXO II

Tabela de Avaliação do Currículo Lattes a partir de 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data da publicação deste edital

CrITÉRIOS	Parâmetro
Tempo de experiência como docente no Ensino Superior	5 pontos a cada 6 meses Máximo: 15 pontos
Tempo de experiência na Educação Básica	5 pontos a cada 6 meses Máximo: 15 pontos
Experiência docente na Pesquisa	2 pontos a cada 6 meses Máximo: 16 pontos
Experiência em projetos de Extensão (Coordenação ou integrante de projeto)	4 pontos a cada 6 meses Máximo: 16 pontos
Artigo publicado em periódico científico com ISSN (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES 2017-2020, nas áreas de avaliação do Ensino)	Qualis A1-A4: 4 pontos por artigo até 3 artigos Qualis B1-B4: 2 pontos por artigo até 3 artigos Máximo: 18 pontos
Publicação em Livro Científico, com corpo editorial e ISBN	4 pontos por livro até 2 livros 2 pontos por capítulo de livro até 3 capítulos 3 pontos por organização de obra até 2 livros Somente livros com corpo editorial e ISBN serão aceitos Máximo: 20 pontos

Observação: Serão considerados os artigos publicados e aceitos para publicação, mediante envio de comprovante do periódico.

ANEXO III

Tabela de Avaliação da Proposta de Ensino, Pesquisa e Extensão

Crítérios	Parâmetros de Avaliação	Máximo de Pontos
Descrição da proposta de atividade de Ensino	Clareza e pertinência dos objetivos e das atividades propostas: até 20 pontos Sustentação teórica e argumentativa da proposta: até 10 pontos Qualidade dos recursos teóricos e metodológicos: até 20 pontos	50
Descrição da proposta de atividade de Pesquisa	Clareza e pertinência da proposta e dos objetivos: até 10 pontos Relevância da proposta para o desenvolvimento científico: até 10 pontos Potencial de formação de novos pesquisadores: até 05 pontos	25
Descrição da proposta de atividade de Extensão	Clareza na descrição e objetivos das atividades propostas: até 10 pontos Viabilidade e sustentabilidade da proposta de extensão (possibilidade de execução e continuidade): até 10 pontos Pertinência e impacto das atividades na comunidade: até 05 pontos	25